



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2016/SES/MT
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N° 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o N° 494.107.090-91 denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.981.173/0001-63, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 542, Poção, Cuiabá-MT. CEP: 78.015-600, fone: (65) 3046-8000 / (65) 9981-1149, e-mail: unives@terra.com.br, representada por **HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, portador do RG: 115953- SSP/MT e o CPF: 288.660.966-87, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo 66847/2017, com fundamento na Lei n° 8.666/93, e suas alterações, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, resolvem aditar o Contrato n° 007/2016/SES/MT, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos n° 66847/2017 e com base na Lei 8.666/93, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato n°. 007/2016/SES/MT.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n°. 007/2016, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10/03/2017 e término em 09/03/2018.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e no Parecer Jurídico n° 042/ASSEJUR/SES/MT/2017.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2016/SES/MT.

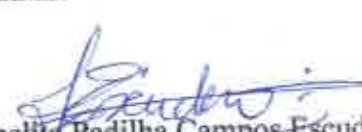
E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de Março de 2017.


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde


HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

Testemunhas:


Jobelita Padilha Campos Escudero
RG: 213038 SSP/MT
CPF: 040.774.901-20


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG - 194.0184-1 SSP/MT
CPF - 025.529.231-78